



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: 3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, de 09 de janeiro de 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 34, DE 16 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o ANEXO I da Lei Complementar nº 34, de 16 de maio de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Cargo	Lotação	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento
Advogado Social	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	05	20h	R\$ 2.500,00
Coordenador do Setor da Advocacia Social	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	01	40h	R\$ 4.500,00
Secretário(a) da Coordenadoria	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	01	40h	R\$ 1.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: 3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

Estagiário	Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Assistência Social	10	20h	R\$ 900,00
-------------------	--	----	-----	------------

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 09 de janeiro de 2023.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal